

CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE

RESOLUÇÃO Nº 033/2022/CONSEPE/UNIFAEMA

Política Institucional: Normas, Procedimentos e
Abrangência do Colegiado de Curso Graduação.

O Reitor do Centro Universitário Faema – UNIFAEMA, Credenciada pela Portaria MEC nº. 1.076, de 31 de Dezembro de 2021, publicada em DOU de 31 de Dezembro de 2021, no uso de suas atribuições regimentais e considerando:

1. Memorando Nº. 5016 de 19/07/2022, Normas, Procedimentos e Abrangência do Colegiado de Curso Graduação;
2. Aprovado em Sessão Ordinária em 10/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política Institucional: Normas, Procedimentos e Abrangência do Colegiado de Curso Graduação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, aos dez dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.



AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE



INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
DE SÃO PAULO

UNIVERSIDADE FAAP

UNIVERSIDADE FAAP
UNIVERSIDADE FAAP
UNIVERSIDADE FAAP
UNIVERSIDADE FAAP

BRANCO

UNIVERSIDADE FAAP
UNIVERSIDADE FAAP
UNIVERSIDADE FAAP
UNIVERSIDADE FAAP

UNIVERSIDADE FAAP



CENTRO UNIVERSITÁRIO FAEMA - UNIFAEMA



unifaema

**NORMAS, PROCEDIMENTOS E ABRANGÊNCIA DO COLEGIADO DE
CURSO GRADUAÇÃO**



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



Anexo a Resolução Nº 33/2022/CONSEPE/UNIFAEMA de 10/08/2022

Art. 1º. As Coordenadorias de Curso são os órgãos responsáveis pela coordenação didático-pedagógica do curso que lhes for atinente.

Art. 2º. A Coordenadoria de Curso é exercida pelo Coordenador para as atividades executivas, respeitadas as deliberações do Colegiado de Curso, Regimento Geral da UNIFAEMA, deliberações dos Colegiados Superiores e demais legislações vigentes.

Art. 3º. Cada Colegiado de Curso é integrado por:

- I - Coordenador do Curso, seu Presidente;
- II - Docentes que ministram disciplinas no respectivo curso;
- III - 01 (um) representante discente com direito a suplente, escolhido entre seus pares.

§ 1º. O mandato do representante previsto no inciso I é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§ 2º. O docente é membro nato do Colegiado de Curso;

§ 3º. O mandato do representante discente tem a duração de 01 (um) ano, sem direito a recondução.

Art. 4º O Colegiado de Curso reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por semestre, e extraordinariamente tantas vezes quantas forem necessárias, convocado pelo seu Coordenador ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 5º Para as Reuniões do Colegiado observar-se-á o seguinte:

- I. as convocações para reunião serão feitas pelo Coordenador do Curso, que deverá comunicá-las à Secretaria Geral da UNIFAEMA;
- II. as Reuniões Extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador do Curso, por iniciativa própria ou a requerimento escrito de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros, caso em que a reunião deverá realizar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento do requerimento;
- III. as Reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a não ser em casos de urgência, em que o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas;
- IV. a convocação das Reuniões ordinárias e extraordinárias deverá ser feita por escrito, nela constando a pauta dos trabalhos;
- V. as Reuniões se instalarão com a presença da maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, ou com qualquer número, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após;

BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



- VI. as deliberações serão tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, cabendo ao Presidente, além do voto normal, o de qualidade;
- VII. das reuniões é lavrada ata, lida e assinada na mesma reunião ou na seguinte.

Art. 6º A participação nas Reuniões do Colegiado é obrigatória para seus membros, devendo o Coordenador propor à Reitoria a destituição daquele que, sem justificativa devidamente fundamentada, feita por escrito e aceita pelo Colegiado, faltar a mais de 03 (três) Reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas.

Art. 7º. Compete ao Colegiado de Curso:

- I. emitir parecer sobre matéria didático-científica, além de implementar medidas para a melhoria da qualidade do ensino, da iniciação científica e da extensão e submetê-los ao CONSEPE;
- II. emitir parecer nos processos sobre a criação de sequenciais e de pós-graduação;
- III. superintender o funcionamento dos cursos sequenciais, de graduação, de pós-graduação e de extensão;
- IV. superintender o desenvolvimento de estágios supervisionados, atividades complementares e Trabalho de Conclusão de Curso;
- V. avaliar a execução didático-pedagógica do Curso e sugerir, medidas adequadas ao aprimoramento do ensino, iniciação científica e extensão;
- VI. emitir parecer sobre normas ou instruções para avaliação institucional e pedagógica da UNIFAEMA e de suas atividades de ensino, iniciação científica e extensão;
- VII. analisar e aprovar os Planos de Ensino em cada período letivo;
- VIII. oferecer ao CONSEPE subsídios para a avaliação do ensino, iniciação científica e extensão;
- IX. julgar os recursos oriundos de questões sobre frequência, provas, exames e trabalhos escolares;
- X. fixar o quadro de horários semestral;
- XI. deliberar em relação ao ingresso do aluno, ao seu desenvolvimento, transferências, reopção de curso, trancamento de matrículas, matrícula de graduados, avaliação de desempenho, aproveitamento de estudos e regime especial;
- XII. constituir comissões específicas para o estudo de assuntos de interesse didático;
- XIII. aprovar os programas dos componentes curriculares;
- XIV. julgar requerimentos de transferência e aproveitamento de estudos;
- XV. propor ao CONSEPE o número de vagas a serem abertas, para o Curso, no Processo Seletivo;
- XVI. julgar os pedidos de reingresso obedecendo o que dispõe o Regimento Geral;
- XVII. julgar os pedidos de ingresso através de diploma de Curso Superior;
- XVIII. fornecer à Reitoria a elaboração do horário das disciplinas do Curso;
- XIX. constituir dentre seus membros comissões especiais para estudo de assuntos de interesse didático;



BRANCO

UNIFAEMA

CENTRO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA MEC DE CREDENCIAMENTO Nº 1.076, DE 31/12/2021, D.O.U. N. 247, SEÇÃO 1, P. 518 DE 31/12/2021.



- XX. exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regulamento ou emitir parecer nos assuntos que lhe sejam submetidos pelo Coordenador de Curso;
- XXI. das decisões dos Colegiados de Curso cabe recurso ao CONSEPE.

Art. 8º. Compete ao Presidente do Colegiado de Curso:

- I. convocar e presidir as Reuniões do Colegiado;
- II. coordenar as atividades do Colegiado;
- III. representar o Colegiado quando se fizer necessário;
- IV. integrar o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE;
- V. cumprir e fazer cumprir as deliberações do Colegiado;
- VI. fornecer à SECON subsídios para a organização do calendário acadêmico;
- VII. autorizar a liberação de carga horária semanal acima do estabelecido nos Projetos Pedagógicos de Cursos;
- VIII. organizar a pauta de Reuniões dos Colegiados;
- IX. fornecer aos membros do Colegiado todas as informações necessárias para a execução dos trabalhos pertinentes;
- X. organizar e manter atualizados os arquivos dos Colegiados.

Art. 9º. Este Regulamento somente poderá ser alterado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Ariquemes, 10 de agosto de 2022.

AIRTON LEITE COSTA
Presidente/CONSEPE



BRANCO